REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 77/2023

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 6 de junho como o Dia Municipal da Pessoa Trancista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal da Pessoa Trancista, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de junho de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia

Edvaldo Brito

Henrique Carballal

Julio Santos

Téo Sena